

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº COREN/AM-0319/2024

Unidade Gestora: DADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E A HADAR MANUTENCAO CONSERVACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) nº 04.667.846/0001-30, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por sua Presidente, **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 101.269-ENF, e por seu Tesoureiro, Sr. **ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 313.969-TE, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 21, e Inciso VII, do art. 23, do Regimento Interno do COREN-AM, aprovado pela Decisão COREN-AM nº 287/2023.

CONTRATADA: HADAR MANUTENCAO CONSERVACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.577.025/0001-55, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1767, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.054-700, neste ato representada pelo (a) representante legal, o (a) Senhor (a), **MILLY OZAKI FUKUSHIMA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo SEI nº COREN/AM-0319/2024** (Dispensa de Licitação), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para a prestação de serviço de lavagem e higienização da frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O custo da contratação é de R\$13.964,72 (treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lavagem Simples Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.	Und.	48	99,54	4.777,92
2	Lavagem Simples Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, aspiração, limpeza interna superficial e aros.	Und.	24	158,20	3.796,80
3	Lavagem Geral Pequeno Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, aros	Und.	6	147,00	882,00

		e aplicação de cera em veículos.				
4	Lavagem Geral Grande Porte	Lavagem de lataria externa, caixa de roda, motor e chassi, aspiração, limpeza interna superficial, aros e aplicação de cera em veículos.	Und.	4	210,00	840,00
5	Higienização Interna Pequeno Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.	Und.	6	350,00	2.100,00
6	Higienização Interna Grande Porte	Lavagem de bancos, teto, piso, colunas, cinto de segurança, painel, volante, portas, porta luvas, porta-malas, para-sol e acessórios.	Und.	4	392,00	1.568,00
Total Global					1.356,74	13.964,72

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá conforme o elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.036 – Demais Serviços de Higiene sem Locação de Mão de Obra.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução esta previstos nas **seções 4 e 6**, do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas na **seção 10**, do Termo de Referência.

7.3. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 11**, do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

9. **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula – se ao constante do **Processo SEI nº COREN/AM-0319/2024**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 8**, do Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. As condições de sanção estão previstas na **seção 14**, do Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ANTÔNIO BELO ISACKSSON - Matr. 000235, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520801** e o código CRC **EB28B4BE**.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br